



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1572/2013

*Dispõe sobre a alteração do ANEXO I da
Lei 1.294/2006 e dá outras providências.*

Nilo Sérgio Tostes Luz, Prefeito do Município de Pirapetinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte a lei:

Art. 1º - Os anexos I e da Lei 1.294/ de 06 de Dezembro de 2006 passa a vigorar, no se refere à remuneração do profissional Dentista e Técnico de Higiene Bucal da seguinte forma:

DENTISTA	Nível Superior, formação em odontologia e registro CRO	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	40 horas semanais
Técnico de Higiene Dental	Ensino Médio, Curso Técnico de Higiene Dental e Registro no CRO	REMUNERAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais)	40 horas semanais

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei 1350/2009..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Pirapetinga, 07 de março de 2013.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
Em 07 / 03 / 2013

